



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 484/2012, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 22 de maio de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 22 de maio de 2012.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 484/2012
de 22 de maio de 2012**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento relativo às ações decorrentes do IGD-SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 22 de maio de 2012.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal